

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PORANGATU-GO**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 01/05/2022 a 31/12/2023, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 2799/2018 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As **16 vagas** serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – **08 vagas**;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – **04 vagas**;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – **04 vagas**.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS e da Lei Municipal nº 2799/2018, **sendo 16 vagas ao total**;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porangatu no período de 01/05/2022 a 31/12/2023;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Porangatu-GO.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal e Negativas Criminais Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Porangatu-GO deverão apresentar ofício com a indicação de um **representante eleitor titular e um suplente** à Comissão Eleitoral e os seguintes documentos da entidade e/ou dos seus representantes:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VIII. Certidões Negativas, dos representantes e das entidades, de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- IX. Certidões Negativas, dos representantes e das entidades, Criminais Federal e Estadual.

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Rui Barbosa nº 03, Centro, Porangatu-GO, ou pelo e-mail [conselhodesaude@porangatu.go.gov.br](mailto:conselhodesaude@porangatu.go.gov.br) os documentos acima exigidos.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de **21/01/2022 a 04/03/2022, no horário das 7 às 11h e de 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira (para as inscrições de forma presencial)**, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa, sendo que o limite para inscrição tanto presencial quanto por e-mail será dia **04/03/2022 às 17h**.

§ 2º No ofício a que se refere o caput do artigo 3º deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos e horários fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site [www.porangatu.go.gov.br](http://www.porangatu.go.gov.br) e afixada no placard oficial do Município de Porangatu e da Secretaria Municipal de Saúde até o dia **08/03/2022**;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Rui Barbosa, nº 03, Centro, Porangatu-GO.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as **17:00 horas** do dia **10/04/2022**;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site [www.porangatu.go.gov.br](http://www.porangatu.go.gov.br) e no Placard Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Saúde até o dia **15/03/2022**.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Porangatu-GO será realizada no dia **28 de março de 2022, das 8:00 às 13 horas no Centro Cultural de Porangatu-GO**.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.



**Conselho Municipal  
de Saúde**



PREFEITURA DE  
**PORANGATU**  
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto da Prefeita.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Porangatu-GO, 20/01/2022**

**Presidente da Comissão Eleitoral**